

À  
Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social

Exmos. Senhores,

Junto se remete, a apreciação da CGTP-IN do Projecto de Lei nº185/XIV,  
juntamente com ofício e o respectivo impresso.

Com os melhores cumprimentos



**Paula Sousa**

CGTP-IN | Gabinete de Estudos  
Rua Vítor Cordon, n.º 1 - 2.º | 1249-102 Lisboa  
Tel. Directo: 21 323 66 38  
Fax: 21 323 66 95  
[paula.sousa@cftp.pt](mailto:paula.sousa@cftp.pt) | [www.cftp.pt](http://www.cftp.pt)

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

**Projecto de Lei nº 185/XIV - Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório (16ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro)**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional**

Morada ou Sede:

**Rua Victor Cordon, n.º 1**

Local:

**Lisboa**

Código Postal

**1249-102 Lisboa**

Endereço Electrónico:

**cgtp@cgtp.pt**

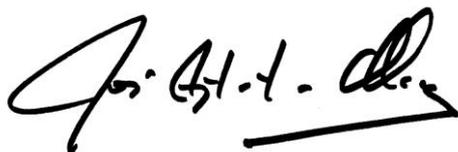
Contributo:

**Em anexo**

Data

**Lisboa, 20 de Março de 2020**

Assinatura



---

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

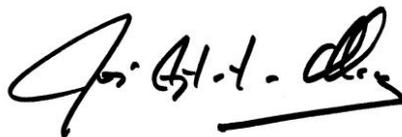
N/Ref. 246/GES/PS/Lisboa, 20.03.20

**Assunto: Apreciação do Projecto de Lei nº Projecto de Lei nº 185/XIV (PEV) - Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório (16ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro)**

Nos termos legais, junto se envia o parecer ao Projecto de Lei em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Comissão Executiva  
do Conselho Nacional da CGTP-IN



(José Augusto Oliveira)

Anexo: O citado no texto



**Projecto de Lei nº 185/XIV (PEV)**

**Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório (16ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro)**

**(Separata nº10, DAR, de 19 de Fevereiro de 2020)**

**APRECIACÃO DA CGTP-IN**

O presente Projecto de Lei pretende consagrar a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório, atendendo a que o Carnaval é sem dúvida uma festividade fortemente enraizada no nosso país, com relevante importância económica, social e cultural.

Considerando a efectiva importância que as tradicionais celebrações do Carnaval assumem entre nós, o facto de o calendário escolar continuar a contemplar uma pausa lectiva no Carnaval e ainda o costume de o Governo conceder tolerância de ponto no dia de Carnaval aos trabalhadores da administração pública, costume este de tal forma arraigado nas convicções de todos que as raras ocasiões em que foi interrompido geraram sempre veementes protestos, a CGTP-IN entende que a terça-feira de Carnaval deve ser consagrada como feriado nacional obrigatório.

Em nosso entender, a actual facultatividade deste feriado gera situações de desigualdade entre os trabalhadores que usufruem do reconhecimento do direito a este feriado e aqueles que, à margem de todas as expectativas sociais e familiares, estão impedidos de usufruir do mesmo direito.

Aliás, mal se compreende que este feriado ainda não seja reconhecido como tal num país em que tanto se investe em desfiles carnavalescos, em que estas festividades se constituem como factor de dinamização e valorização de muitos territórios e em que as receitas assim geradas pelo turismo da época de Carnaval dão um importante contributo para a economia nacional.

Neste quadro, a CGTP-IN concorda inteiramente com o Projecto em discussão e faz votos para que finalmente a terça-feira de carnaval passe a ser considerada como feriado nacional obrigatório.

20 de Março de 2020